



MINISTÉRIO DA CULTURA

CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO TERMO ADITIVO - MODELO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATUALIZAÇÃO: ABRIL/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO CULTURA, E A EMPRESA FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pela Sra. Ministra, **MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA**, nomeada pelo Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.770313/0001-82, sediada na Rua São José, nº 70, 21º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-903, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LOUISE DA COSTA LIMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.011712/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/04/2024 a 12/04/2025**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Ressalvando que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões,**

setecentos e cinquenta mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420001

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 226097

Elemento de Despesa: 339035

Plano Interno: CT200010070

Nota de Empenho: 2024NE000002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, **prorrogáveis por igual período**, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica assegurada à CONTRATADA o direito de análise do reajustamento de preços em sentido amplo do Contrato Administrativo nº 04/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

Representante legal da CONTRATANTE

LOUISE DA COSTA LIMA

Representante legal da CONTRATADA

LAURA ANGEL FEBLES

Testemunha da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria da Conceição Silva
Barbosa

NOME: Beatriz Magalhães Pinto Peretti



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 11/04/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Louise da Costa Lima, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Angel Febles, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1688684** e o código CRC **21505FAF**.